



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00055/2012

Data de autuação
18/04/2012

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

Ementa:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. POLION LEMOS DE SOUZA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROJETO DE LEI

Concede Título de Cidadão Cearense ao Sr. Polion Lemos de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Art. 1º – É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Polion Lemos de Souza, brasileiro, natural de Pombal – Paraíba.

Art. 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, 14 de Março de 2012.

Júlio César Filho
Deputado Estadual

Av. Des. Moreira, 2807 | Dionísio Torres | Cep. 60170-900 | Fortaleza – Ceará

DISQUE ASSEMBLEIA 0800 280 2887

Dep. Júlio César Filho | Gab. 511 | Telefax: 3277-2558

Handwritten signatures and notes in blue ink:
- Top left: "JOÃO SOARES", "PDT-LIGEM"
- Top right: "Bláscas P.P.", "PDI", "FELICIANO ANASTASIO"
- Middle right: "WELINGTON VARDIN", "Remoção SILVANA"
- Bottom left: "Minausobme", "PRP ANR PRODUZ", "MANOEL F. N.", "ST DEDE TEIXEIRA", "OSMAR BARBUI", "ROBÉRIO ARAÚJO", "PSDE", "ELY ARAÚJO", "HERNANDES HU"
- Bottom center: "Júlio César Filho", "PROF. TEODORO", "ROBÉRIO ARAÚJO", "AUGUSTINHO", "ROBÉRIO ARAÚJO (PV)", "MARCOS PSB", "RACIOLINO MARQUES", "TIMO"
- Bottom right: "MANOEL DULA"



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Justificativa:

A presente propositora se justifica pela inegável contribuição dada pelo senhor Polion Lemos de Souza nos vários campos de atuação de sua vida profissional, preponderantemente no campo da televisão em nosso estado do Ceará.

O jornalista e radialista Polion Lemos de Souza, é um paraibano do município de Pombal, terceiro filho de uma família modesta. Veio para Fortaleza ainda jovem, com uma vontade enorme de vencer na vida. Amante das artes começou pelo desenho, alcançou a pintura e apaixonou-se pela fotografia. Com o pai, Oscar Lemos, iniciou a trajetória profissional trabalhando no Foto São Paulo, de propriedade da família.

Aos dezoito anos, surgiu uma oportunidade de trabalho em Salvador, na Bahia, na Casa do Retrato, de propriedade de Anário de Carvalho. Fazia-se uma espécie de pintura de retrato e também de reprodução. Durante três anos, Polion Lemos amadureceu profissionalmente. Trabalhou também nas cidades baianas de Itabuna e Ilhéus, no ano de 1954. Movido pela saudade, voltou para Fortaleza onde casou-se com uma cearense com quem tem três filhos: George Alexandre, Paulo César e Marcos Antonio.

Na capital cearense, montou o estúdio fotográfico denominado Fotografia Lemos, o qual funcionava à Rua Pedro Pereira, no centro da cidade. Convidou o irmão Alcion Lemos e, juntos, começaram uma nova fase profissional, fotografando ruas e praças de Fortaleza à semelhança da reportagem fotográfica que houvera desenvolvido em Salvador.

Das ruas e praças, a dupla Polion e Alcion Lemos tornou-se mais conhecida e passou a registrar casamentos e fazer reportagens fotográficas de

Av. Des. Moreira, 2807 | Dionísio Torres | Cep. 60170-900 | Fortaleza – Ceará

DISQUE ASSEMBLEIA 0800 280 2887

Dep. Júlio César Filho | Gab. 511 | Telefax: 3277-2558



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

congressos e outros eventos que faziam parte da vida da cidade, que sedimentou de vez a entrada de Polion Lemos no universo profissional da Imprensa cearense. Companheiros profissionais – fotógrafos e repórteres – convidaram-no para integrar a equipe fotográfica dos jornais *Correio do Ceará* e *Unitário*, do então poderoso grupo de comunicação Diários e Emissoras Associados, de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

Foi, então, apresentado ao chefe do Departamento de Fotografia, fotógrafo Geraldo Oliveira, e ao cronista esportivo Aliatar Bezerra. Com o advento da televisão no Ceará, no inícios dos anos de 1960, Polion Lemos recebe o convite, a partir de indicação do radialista Wilson Machado, para integrar a equipe de externas de Cinema e Reportagem da TV Ceará – Canal 2, convite esse formulado pelo então diretor artístico Guilherme Neto, que o apresentou ao superintendente Manoel Eduardo Pinheiro Campos. Durante nove anos trabalhou nos Diários Associados e na Rede Tupi de Televisão.

Em 1969, outro passo deu início a um nova era na formação da TV no Estado do Ceará: o industrial Edson Queiroz o convidou para formar profissionais na área técnica de imagens para nova televisão, a Televisão Verdes Mares – Canal 10, que seria inaugurada no dia 31 de janeiro de 1970. Nesta emissora Polion Lemos está há 40 anos. Um lastro de tempo que lhe permitiu uma vivência extraordinária, com cursos de atualização e reciclagem profissional em emissoras de TV espalhadas pelo Brasil afora, principalmente em Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, na esteira da Rede Globo de Televisão, um dos maiores conglomerados de comunicação da América Latina.

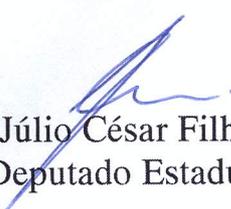
Responsável direto pela formação de toda uma geração de cinegrafistas no Estado do Ceará, Polion Lemos ainda hoje ministra aulas como professor do Curso de Formação Profissional no Sindicato dos Radialistas e Publicitários do Ceará, do qual é um dos diretores.

Av. Des. Moreira, 2807 | Dionísio Torres | Cep. 60170-900 | Fortaleza – Ceará
DISQUE ASSEMBLEIA 0800 280 2887
Dep. Júlio César Filho | Gab. 511 | Telefax: 3277-2558



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

São 40 anos ininterruptos de trabalho na Televisão Verdes Mares, uma trajetória profissional que, à guisa de sua experiência repassada a todos com o mesmo vigor de como estivesse ainda no começo, se encerrará, segundo ele mesmo, na TV Verdes Mares. Dessa forma solicitamos a aprovação da presente propositura.



Júlio César Filho
Deputado Estadual

Av. Des. Moreira, 2807 | Dionísio Torres | Cep. 60170-900 | Fortaleza – Ceará
DISQUE ASSEMBLEIA 0800 280 2887
Dep. Júlio César Filho | Gab. 511 | Telefax: 3277-2558

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	DESPACHO DA LEITURA NO EXPEDIENTE EM 19/04/12 - CUMPRIR PAUTA		
Autor:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Usuário assinator:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Data da criação:	19/04/2012 10:12:32	Data da assinatura:	19/04/2012 10:12:54



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

INFORMAÇÃO
19/04/2012

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
28ª LEGISLATURA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA
EM 19/04/12
DESPACHO

- Publique-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em: / /
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação
 Encaminhe-se AP Autor da Proposição

DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ENCAMINHE -SE À PROCURADORIA		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Data da criação:	26/04/2012 09:43:05	Data da assinatura:	26/04/2012 09:43:22



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESPACHO
26/04/2012

PROJETO DE LEI Nº 55/2012 DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO CESAR FILHO

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA

VIRNA LISI AGUIAR
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 55/2012 DESPACHADO AO COORDENADOR		
Autor:	99034 - ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO		
Usuário assinator:	99034 - ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO		
Data da criação:	26/04/2012 14:01:55	Data da assinatura:	26/04/2012 14:02:01



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
26/04/2012

Encaminhe-se ao Coordenador das Consultorias Técnicas.

ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	P LEI 55/2012 - REMESSA À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	30/04/2012 11:39:23	Data da assinatura:	30/04/2012 11:39:39



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
30/04/2012

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 55/2012 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	16/05/2012 16:56:50	Data da assinatura:	16/05/2012 16:56:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
16/05/2012

À Dra. Lílian Lusitano Cysne para, assessorada por Sulamita Grangeiro Teles Pamplona, proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER DA PROCURADORIA		
Autor:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Usuário assinator:	99307 - LILIAN LUSITANO CYSNE		
Data da criação:	12/06/2012 12:03:07	Data da assinatura:	19/06/2012 11:47:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
19/06/2012

PROJETO DE LEI Nº 0055/2012

AUTORIA: DEPUTADO JÚLIO CÉSAR FILHO

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. POLION LEMOS DE SOUZA.

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o *Projeto de Lei nº 00055/2012*, de autoria do Exmo Senhor *Deputado Júlio César Filho* que “*Concede o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Polion Lemos de Souza*”.

ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: “**É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Polion Lemos de Souza, brasileiro, natural de Pombal --- Paraíba**”.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.

Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo” (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96), **in verbis**:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:

...

II – projeto:

...

b) de lei ordinária; ”

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

CONCLUSÃO

*Isto posto, manifestamo-nos **favoravelmente** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).*

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “*Cidadania Cearense*” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

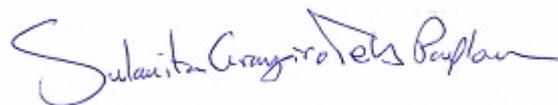
É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



LILIAN LUSITANO CYSNE

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 55/2012 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	20/06/2012 09:35:51	Data da assinatura:	20/06/2012 09:35:58



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
20/06/2012

De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJ DE LEI 55/2012 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	20/06/2012 15:49:15	Data da assinatura:	20/06/2012 15:49:22



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
20/06/2012

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO SENHOR PROCURADOR.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa', written over a light blue background.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	99209 - RENO XIMENES		
Usuário assinator:	99209 - RENO XIMENES		
Data da criação:	21/06/2012 18:55:21	Data da assinatura:	21/06/2012 18:55:26



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
21/06/2012
A CCJ.

RENO XIMENES

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	26/06/2012 12:40:23	Data da assinatura:	29/06/2012 13:00:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
29/06/2012

COMISSÕES TÉCNICAS

MEMO INDICAÇÃO RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO

CÓDIGO: FQ-COTEC-025-01

DATA EMISSÃO: 27/04/2012

DATA REVISÃO: 18/06/2012

ITEM NORMA: 7.2

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Deputado(a) Professor Teodoro

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O Presidente da Comissão, conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno desta Casa, vem, por meio deste, nomear Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para a apresentação do Parecer. (RI. Art. 82, inciso I). Não obstante o prazo regimental acima citado, solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão para inclusão em Pauta.

Lembramos que a reunião ordinária desta Comissão realiza-se todas as **quartas - feiras às 15h**, no Complexo das Comissões Técnicas e que sua participação é imprescindível para o efetivo cumprimento de nossas atividades.

Atenciosamente,

SÉRGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR		
Autor:	99285 - PROFESSOR TEODORO		
Usuário assinator:	99285 - PROFESSOR TEODORO		
Data da criação:	10/07/2012 17:26:32	Data da assinatura:	10/07/2012 17:27:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO PROF. TEODORO

PARECER
10/07/2012

O **Projeto de Lei nº. 55/2012**, de autoria do Deputado Júlio César Filho “Concede o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Polion Lemos de Souza”.

Como constatamos a sugestão pretendida pode ser encaminhada na forma de Projeto de Lei, projeto este, que irá tornar norma uma determinada matéria. Assim, a presente Lei, nos moldes dos arts. 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do do Estado do Ceará, desta forma, não encontrando nenhum impedimento jurídico-constitucional ou regimental, e sendo de interesse público, ofereço o **PARECER FAVORÁVEL**.

Acompanhando atentamente parecer da procuradoria desta casa, vale salientar, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

PROFESSOR TEODORO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99247 - HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	12/07/2012 09:35:10	Data da assinatura:	12/07/2012 10:28:33



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
12/07/2012

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-02
FORMULÁRIO DE FOLHA DE PARECER	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	20/06/2012
	ITEM NORMA:	7.2

REUNIÃO ORDINÁRIA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 55/2012

AUTOR: DEPUTADO JÚLIO CÉSAR FILHO

RELATOR: DEPUTADO PROFESSOR TEODORO

PARECER: FAVORÁVEL

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PROJETO

SÉRGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	TÍTULO DE CIDADÃO		
Autor:	99394 - VALÉRIA RODRIGUES DE ALMEIDA		
Usuário assinator:	99401 - GLÁUCIA MARIA DIOGO DE SIQUEIRA		
Data da criação:	27/11/2012 11:00:59	Data da assinatura:	28/11/2012 12:59:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

MEMORANDO
28/11/2012

Projeto de Lei Nº 00055/2012

Data de cadastro: 27/11/2012

Autoria: Deputado Júlio César Filho

Assunto: Concede Título de Cidadão Cearense ao Sr. Polion Lemos de Souza

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr. **Deputado Dr. Sarto** como relator do projeto em epígrafe.

GLÁUCIA MARIA DIOGO DE SIQUEIRA
SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEP. JULIO CESAR FILHO		
Autor:	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
Usuário assinator:	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
Data da criação:	07/12/2012 12:06:20	Data da assinatura:	07/12/2012 12:07:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

PARECER
07/12/2012

Processo nº. 55/2012.

PROJETO DE LEI.

Autor: Deputado Júlio César Filho.

Relator: Deputado Dr. Sarto.

PARECER

Cuida-se de projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Júlio César Filho, subscrito por robusta listagem de Deputados, com vistas à concessão da honraria de cidadania cearense ao paraibano Polion Lemos de Sousa, nascido Pombal, trazendo o currículo da homenageado.

Encaminhados os autos à Procuradoria desta Casa, dorme nos fólhos manifestação favorável à concessão sob alça de mira, inteligência dos art. 58, II, c/c art. 60, I, da Constituição Estadual, bem assim dos arts. 196, II, “b”, e 206, II, do Regimento Interno deste Parlamento, com a ressalva da observância do limite de homenagens imposto pela Lei nº. 12.510/95.

Restou aprovado na douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação a proposição em mesa (fl. 14).

É o relatório.

Passo a opinar.

Em linhas gerais, o título honorífico de cidadania cearense pode ser conferido à brasileiro ou estrangeiro que tenha prestado relevantes serviços ao Estado, cuja propositura, por projeto de lei, deve ser subscrita por dois terços dos membros do Poder Legislativo (Lei Estadual nº. 12.510, arts. 1º e 2º).

Como se vê, as balizas para a concessão da honraria em tablado encontram-se respeitadas, razão pelo que acosto-me integralmente a manifestação da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

É o parecer.

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2012.

Deputado Dr. Sarto
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sarto', with a stylized flourish underneath.

DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARA
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

Projeto de Lei N° 00055/2012

Autoria: Deputado Júlio Cesar Filho

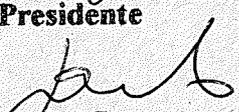
Assunto: Conceder Título de Cidadão Cearense ao Sr. Polion Lemos de Souza

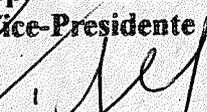
Relator: Dep. Dr. Sarto

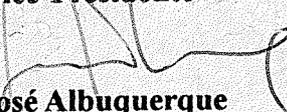
Parecer: Favorável

APROVADO O PARECER


Dep. Roberto Cláudio
Presidente


Dep. Dr. Sarto
1° Vice-Presidente


Dep. Tin Gomes
2° Vice-Presidente


Dep. José Albuquerque
1° Secretário

Dep. Neto Nunes
2° Secretário


Dep. João Jaime
3° Secretário


Dep. Teo Menezes
4° Secretário

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO DA DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
Autor:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Usuário assinator:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Data da criação:	26/12/2012 08:58:22	Data da assinatura:	26/12/2012 11:58:23



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
26/12/2012

Aprovado em Discussão Inicial e Votação na 130ª Sessão Ordinária, em 06/12/12.

Aprovado em Discussão Final e Votação na 66ª Sessão Extraordinária, em 06/12/12.

Aprovado em Votação Única da Redação na 67ª Sessão Extraordinária, em 06/12/12.

DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Justiça

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E QUARENTA E DOIS

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
SENHOR POLION LEMOS DE SOUZA.**

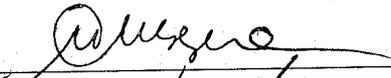
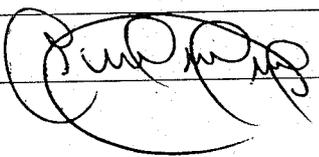
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Polion Lemos de Souza, brasileiro, natural da Cidade de Pombal, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
6 de dezembro de 2012.

	DEP. ROBERTO CLÁUDIO
_____	PRESIDENTE
	DEP. DR. SARTO
_____	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
_____	2.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
_____	1.º SECRETÁRIO
_____	DEP. NETO NUNES
_____	2.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JOÃO JAIME
_____	3.º SECRETÁRIO
	DEP. TEO MENEZES
_____	4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 20 de dezembro de 2012

SÉRIE 3 ANO IV Nº241

Caderno 1/3

R\$ 5,50

LEI Nº15.250, 17 de dezembro de 2012.
(Autoria: Deputada Fernanda Pessoa)

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SENHOR JOSÉ
BEZERRA DE MENEZES.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor José Bezerra de Menezes (Binho), brasileiro, natural da Cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 17 de dezembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº15.251, 17 de dezembro de 2012.
(Autoria: Deputado Sineval Roque)

**DENOMINA JOAQUIM GETÚLIO
SAMPAIO O AÇUDE MAMOEIRO
NO MUNICÍPIO DE ANTONINA
DO NORTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado Joaquim Getúlio Sampaio o Açude Mamoeiro no Município de Antonina do Norte, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 17 de dezembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
César Augusto Pinheiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

LEI Nº15.252, 17 de dezembro de 2012.
(Autoria: Deputada Bethrose)

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SENHOR WAN-
DERLINO NOGUEIRA NETO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Wanderlino Nogueira Neto, brasileiro, natural da Cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 17 de dezembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº15.253, 17 de dezembro de 2012.
(Autoria: Deputado Júlio Cesar)

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SENHOR POLÍON
LEMOS DE SOUZA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Políon Lemos de Souza, brasileiro, natural da Cidade de Pombal, no Estado da Paraíba.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 17 de dezembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº15.254, 17 de dezembro de 2012.
(Autoria: Deputado José Albuquerque)

**DENOMINA PROFESSOR FRAN-
CISCO ARISTÓTELES DE SOUSA
A ESCOLA ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO
MUNICÍPIO DE ITAITINGA, NO
ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Professor Francisco Aristóteles de Sousa a Escola Estadual de Educação Profissional no Município de Itaitinga, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 17 de dezembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

DECRETO Nº31.079, de 18 de dezembro de 2012.

**CONCEDE PARCELAMENTO DO
ICMS, DEVIDO EM RAZÃO DAS
VENDAS A PRAZO REALIZADAS
NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012,
NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos que viabilizem as vendas a prazo no período natalino, quando ocorre acréscimo expressivo dessa modalidade de transação comercial, DECRETA:

Art.1º Os estabelecimentos inscritos no Regime Normal de Pagamento, enquadrados em uma das Classificações Nacionais de Atividade Econômico-Fiscal (CNAE-Fiscal), relacionadas no Anexo Único deste Decreto, que realizarem vendas a prazo no mês de dezembro de 2012, poderão efetuar o recolhimento do ICMS referente a essas vendas em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, desde que:

I – o valor total do ICMS a ser recolhido seja superior, no mínimo, em 30% (trinta por cento), do imposto devido no mês de novembro de 2012;

II – as vendas a prazo sejam realizadas:

a) com financiamento próprio ou por meio de cartões de crédito próprios; b) por meio de cartões de crédito administrados por empresas constituídas para este fim;

III – estejam adimplentes com o cumprimento de suas obrigações tributárias;

IV – não possuam débito inscrito na Dívida Ativa do Estado;

V – apresentem à Célula de Execução da Administração Tributária (CEXAT) de sua circunscrição fiscal, até o dia 31 de janeiro de 2013, demonstrativo das vendas realizadas no mês dezembro de 2012, discriminando o valor das vendas a vista e a prazo; bem como a comprovação do atendimento às condições especificadas neste artigo, para obtenção do parcelamento ora instituído.